



DIÁRIO OFICIAL

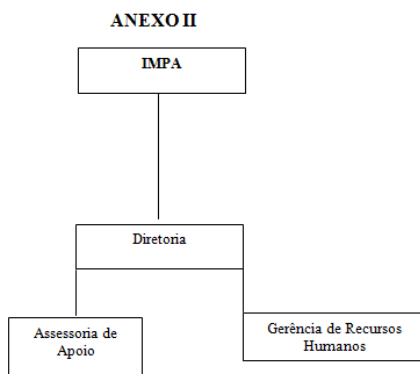
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

Órgão	Símbolo	Cargo	Vencimento	Vagas
IMPA	DIR	Diretor	R\$ 5001,06	1
	GER	Gerente de Recursos Humanos	R\$ 2431,62	1
	ASS	Assessor de Apoio	R\$ 1.111,59	2



LEI N.º 1220/2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA Sra. Renata Cristina Silva Borges, Prefeita Municipal de Araporã Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo

de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã-MG, 12 de Setembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeito Municipal

LEI N.º 1221/2017- L

“Declara de Utilidade Pública a Associação Educacional de Desenvolvimento Esportivo Cultural AEDEC Brasil, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL – AEDEC BRASIL, associação civil de forma autônoma e independente, sem fins lucrativos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

fundada 26 de outubro de 2006, que tem por finalidade:

I - Promover projetos sociais educativos, esportivos e culturais em prol da sociedade;

II - Conscientizar a população a promoção a saúde através da prática esportiva orientada;

III - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

IV – Oferecer Condições adequadas para a pratica esportiva educacional da qualidade;

V – Desenvolver valores sociais;

VI – Contribuir para a melhoria das capacitações físicas e habilidades motoras;

VII – Oferecer a gestão do esporte nas escolas para melhorar o desenvolvimento psicossocial, escolar e motora;

VIII – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde);

IX – Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

X – Oferecer as crianças e adolescentes a pratica de esporte olímpico;

X – Realizar esporte de alto rendimento para formação e desenvolvimento de atletas;

XII – Promover eventos esportivos como campeonatos, copas, torneios, ligas.

XIII – Formar atletas de alto rendimento olímpico;

XIV – Realizar gestão esportiva dos esportes olímpicos da cidade;

XV – Capacitação dos funcionários públicos para atuação no meio esportivo, educativo e cultural;

XVI – Desenvolver projetos culturais para as crianças e adolescentes visando à participação nos meios culturais da cidade;

XVII – Proporcionar interação da população de Araporã através da prática de esporte e competições municipais;

XVIII – Promover, implantar, coordenar e ou executar projetos esportivos na cidade de Araporã para atingir o alto escalão na formação de atletas em Minas Gerais.

XIX – Promover programas de atendimentos psicológicos aos atletas em desenvolvimento.

Parágrafo Único - A entidade mencionada no “caput” deste artigo localiza se nesta cidade de Araporã – MG na Rua Sergio Gomes Martins, nº 31,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

Alvorada, portadora do CNPJ sob o nº 08.707.709/0001-33, com o Estatuto Social, registrado no cartório civil das Pessoas Jurídicas de Tupaciguara, em 26/10/2006, a margem do registro nº 00952, livro A 15, AC 00005, folha 152, página 1.

Art. 2º - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 12 de setembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

LEI N.º 1222/2017

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 1201/2017 E 1202/2017 AMBAS DE 30 DE MARÇO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RENATA CRISTINA SILVA BORGES, Prefeita Municipal de Araporã, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica Prorrogado até 15 de Dezembro de 2017, o prazo de vigência

das Leis nº 1201/2017 - Concede anistia de multas e juros a contribuintes que quitarem os Débitos Tributários e Fiscais de Água e Esgoto na forma que especifica e dá outras providências e Lei nº 1202/2017 de 2017 - Concede anistia de multas e juros a contribuintes que quitarem débitos tributários e fiscais na forma que especifica e dá outras providências, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal REFIS de Araporã.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araporã, 19 de setembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br